

Artigo 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 21.080 /2010

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

29 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEGULT
2910 - Fundo Municipal de Educação - FME
291010 - Gestora do Fundo - GF

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
---------------------	---------------------	-------	----------	---------

12.128.029.2325	3.3.20.39	001	270.000	
12.128.029.2325	3.3.50.39	001		270.000
TOTAL			270.000	270.000

DECRETO Nº 21.080 de 20 de agosto de 2010

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº20.935 de 07 de julho de 2010, Decreto nº20.953 de 14 de julho de 2010, Decreto nº21.032 de 04 de agosto de 2010 e Decreto nº21.056 de 13 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2010, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - relativamente ao Projeto e às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 21.081/2010
, PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
4º BIMESTRE - 2010

ÓRGÃO: 26 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão - SETAD

(R\$ 1,00)

PROGRAMAÇÃO			APROVADO				ALTERADO			
UO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL
261210	08.244.026.1210	Ampliação da Estrutura de Suporte do CIAS	280.000	1.200.000		1.480.000	142.000	1.200.000		1.342.000
261210	08.244.026.2214	Proteção Social Básica para Crianças, Adolescentes, Famílias e Idosos	755.000	906.000		1.661.000	755.000	1.246.000		2.001.000
261210	08.244.026.2216	Proteção Social Especial para Crianças, Adolescentes, Famílias, Idosos e Deficientes	605.000	2.378.000		2.983.000	743.000	2.378.000		3.121.000
261210	08.244.026.2245	Benefícios Eventuais e Continuados	400.000	500.000		900.000	400.000	160.000		560.000

DECRETO Nº 21.082 de 20 de agosto de 2010

Suspende a utilização da Transferência do Direito de Construir - TRANSCON em receptores situados nas áreas de Borda Marítima de Salvador e determina a apuração de supostas irregularidades denunciadas na Câmara de Vereadores do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de apurar as denúncias ventiladas nos debates ocorridos na última sessão especial da Câmara de Vereadores a respeito de suposta irregularidade na utilização de TRANSCON nas áreas de Borda Marítima;

Considerando que a Administração Municipal deve agir com transparência, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de se colaborar com os órgãos de controle externo.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a utilização da Transferência do Direito de Construir - TRANSCON em receptores situados nas áreas de Borda Marítima de Salvador, enquanto durarem as apurações dos fatos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM deverá, por meio de Comissão, proceder à apuração dos fatos denunciados na Câmara de Vereadores, apresentando Relatório Conclusivo, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º A SEDHAM deverá encaminhar à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS todos os processos em que foi deferida a utilização de TRANSCON na borda marítima de Salvador e que acaso não tenham sido submetidos à apreciação daquele órgão.

Art. 4º A SEDHAM e a SUCOM deverão fornecer ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios todos os elementos necessários à

elucidação dos fatos.

Art. 5º A Casa Civil deve oficiar à Câmara de Vereadores solicitando a indicação de Vereadores para acompanhar, querendo, os trabalhos da Comissão a ser constituída pela SEDHAM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação
e Meio Ambiente

DECRETO de 20 de agosto de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2006/2010-SESP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2010, o servidor LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 812.051, Agente de Fiscalização, a área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Código 24.002, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3260/2010-CC,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até 31.12.2010, a servidora JUSSARA MARIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 116830, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 6335/2009-CC,

RESOLVE:

Manter à disposição da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31.12.2012, os servidores LUCIANA FIGUEREDO ALMEIDA, matrícula 872540 e JUVENAL JOAQUIM MACHADO, matrícula 872537, lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

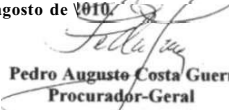
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1709/2010, os Procuradores do Município ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL, PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI e JOSÉ ANTONIO FERREIRA GARRIDO, matrículas 810711, 810798 e 810809, respectivamente, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão visando coordenar os trabalhos a serem realizados no I Curso de Atualização Jurídica em Processo Civil e Direito Tributário, que será realizado nos dias 27 e 28 de outubro de 2010.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR em 18 de agosto de 2010.


Pedro Augusto Costa Guerra
Procurador-Geral

!!

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

!!

PORTARIA Nº 122/2010

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 20, do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 19.392, de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

1 Delegar competência ao Coordenador de Tributos Imobiliários, ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA para deliberar sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, prevista no art. 3º da Lei nº 6.779, de 29 de julho de 2005, combinado com o art. 125-A da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, acrescentado pela Lei nº 7.727, de 15 de outubro de 2009, referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR de interesse social desenvolvido por órgão ou entidade da Administração Pública

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em 12 de agosto de 2010.


FLAVIO MATOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO ILMO SR. COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 169/2009.

DEFIRO

Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITIV (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA)

Processo nº: 57532/2010
Interessado: ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINEZ FILHO
Inscrição: 647.498-5

Processo nº: 57533/2010
Interessado: MARCELO GONÇALVES MARTINEZ
Inscrição: 647.498-5

Processo nº: 57550/2010
Interessado: MARIA TEREZA GONÇALVES MARTINEZ
me.TM*)*

Processo nº: 57551/2010
Interessado: EDUARDO GONÇALVES LORDELLO
Inscrição: 647.498-5

Processo nº: 57536/2010

Procuradoria Geral do Município - PGMS
MM